DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Atos Administrativos	10
Regimentos e deliberações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2606, de 08 de maio de 2019
Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 111, de 01.04.2019

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município, um crédito especial, no valor de R$ 110.000,00.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), destinados a execução do Programa de Alimentação Escolar nas escolas estaduais situadas no Município de Pirajuí, por intermédio de convênio celebrado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.04.06	12.361.0024.2024.0000	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
		TOTAL	R$ 110.000,00	

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito Adicional, o excesso de arrecadação no repasse da Secretaria da Educação, originário do Programa de Alimentação Escolar, nas escolas estaduais situadas no Município, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016, na Resolução SE nº 63, de 16 de dezembro de 2016 e na Portaria CISE nº 0, de 19 de dezembro de 2016.

Código	Especificação da Receita	Valor
1.728.10.2.1.02.01	Auxilio Educação Merenda Escolar – Pessoal	R$ 110.000,00
	TOTAL	R$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2607, de 08 de maio de 2019
Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 118, de 02.05.2019

Dispõe sobre Perímetro Urbano da Sede do Município.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano da sede do Município de Pirajuí, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição do PERÍMETRO URBANO da Sede do município de Pirajuí, Estado de São Paulo, com Latitude de 22º00'04" SUL, Longitude 49º27'14'' WGR e Altitude Média de 448,00m na foz do Córrego Dourado com o Córrego Pirajuí; daí segue por este rumo a sua nascente até encontrar a Av. Nova Pirajuí de onde deflete a direita, seguindo pela referida avenida até encontrar a porteira da fazenda BOA VISTA; daí deflete a direita com uma distância de 30,00m, de onde deflete a direita e segue paralelo a Avenida Pirajuí nessa mesma distância até encontrar a cerca do DER na pista Leste da Rodovia SP 300 Marechal Rondon; daí deflete a direita e segue acompanhando a mencionada cerca, sentido Bauru até o Km 393+686 metros; daí deflete a esquerda, atravessa a Rodovia Marechal Rondon SP-300, até atingir o ponto de divisa localizado a 25,00 metros do eixo Oeste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300, entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí margeando a divisa entre a pista Oeste da referida Rodovia e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros, com azimute de 319º01'02" segue numa distância de 200,00 metros, sentido Lins, até o Km 393+886,00 metros;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

daí com azimute de 49º59'43" segue numa distância de 100,00 metros até o ponto de divisa entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí com azimute de 139º01'02" segue numa distância de 200,00 metros, até o ponto de divisa entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí com azimute de 229º59'43" segue numa distância de 100,00 metros até atingir o ponto de divisa localizado a 25,00 metros do eixo Oeste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300, entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; atravessa a Rodovia Marechal Rondon SP-300, até atingir a cerca de divisa do DER, localizada a 25,00 metros do eixo leste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300 no Km 393+686metros, daí deflete a direita e segue acompanhando a mencionada cerca sentido Lins até encontrar a divisa com a Indústria Etscheid; daí deflete a esquerda até encontrar a Rua das Seringueiras no Bairro da Nova Pirajuí; daí deflete a direita seguindo pela divisa com a Indústria Etscheid até encontrar a Praça das Pindaíbas no Bairro Nova Pirajuí; daí deflete a direita seguindo pela divisa com a Indústria Etscheid até encontrar com área pertencente a Fouad Chehad; daí deflete a direita até encontrar com a propriedade de Jorge Ritz; daí deflete a esquerda seguindo pela divisa da propriedade de Jorge Ritz até encontrar a nascente do Córrego Pirajuí, seguindo por este até a altura da Rua dos Ipês no Bairro Nova Pirajuí, de onde deflete a direita com uma distância de 350,00m até encontrar a Estrada Boiadeira Pirajuí/Presidente Alves, defletindo a esquerda segue a Estrada Boiadeira no sentido cidade até a divisa de Jorge Ritz com o Loteamento Jardim dos Nobres de onde deflete a esquerda e segue a divisa até encontrar o Córrego Pirajuí na sua margem direita, seguindo por este até encontrar novamente a Avenida Nova Pirajuí, daí deflete a direita e margeando a Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus segue numa distancia de 2,78 metros e deflete novamente a direita e segue numa distancia de 170,30 metros, margeando a Chácara G-1 – Avenida Nova Pirajuí, nº 300 – Matrícula nº 4635; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 210,61 metros margeando a propriedade de Matrícula nº 3.318 de propriedade de Neusa Maria de Andrade Oliveira; daí continua em linha reta até encontrar a propriedade de Elísio Alves Rodrigues contornando a referida propriedade até encontrar novamente a Rua Abel de Oliveira atravessando até sua margem esquerda sentido bairro; daí deflete a direita seguindo pela Rua Abel de Oliveira em sequência pela Estrada Boiadeira Pirajuí / Presidente Alves segue até encontrar a propriedade pertencente ao Sr. Nelson Venturini; daí deflete a esquerda contornando a referida propriedade até encontrar novamente a Estrada Boiadeira Pirajuí / Presidente Alves, segue até encontrar cerca da gleba pertencente a Prefeitura do Município de Pirajuí; deflete a esquerda e segue paralelo a Linha da CPFL numa distância de 15,00 metros até atingir a divisa com a Chácara Santarosa; daí deflete a direita seguindo por esta cerca até atingir a divisa com a chácara Santa Rosa; daí segue a cerca de divisa até encontrar a cerca de Divisa do DER na pista Oeste Rodovia SP 300 Marechal Rondon; daí deflete a esquerda seguindo pela cerca do DER até atingir o trevo de entrada da Residência RC 33 do DER na Av. Brasil no Jardim Aclimação; daí deflete a esquerda seguindo a Av. Brasil em sua margem direita sentido bairro até a altura do núcleo Habitacional Nemer Madi; daí deflete a direita seguindo pela divisa do Núcleo Habitacional Nemer Madi até encontrar o núcleo Habitacional Parque Vista Alegre; daí deflete a direita e segue numa distância de 100,00m; daí segue por este mesmo alinhamento numa distância de 158,04m de onde deflete a esquerda numa distância de 68,320m; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta até encontrar o Córrego Dourado em sua margem direita; daí deflete a direita até atingir uma distância de 44,00m antes da Avenida da Saudade; daí segue deflete a direita seguindo paralelo a Avenida da Saudade numa distância de 44,00m desta sentido bairro, até encontrar o muro da propriedade Chácara Soliva - Matrícula nº 16.115 e o Parque Vista Alegre; daí continua em linha reta numa distancia de 177,482 metros margeando a Chácara Soliva; daí deflete a esquerda e segue atravessando a Chácara Soliva numa distancia de 71,474 metros; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 115,822 metros fazendo divisa com propriedade de José Ramachini; daí deflete a direita

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

a uma distancia de 44 metros da Avenida da Saudade e segue paralelo a Avenida até a divisa da Alexandre Golim e César Golim, daí defletindo a esquerda segue a divisa da referida propriedade e o muro de divisa de fundo do Cemitério Municipal em toda sua extensão; desse ponto deflete a esquerda e segue pelo muro de divisa lateral do Cemitério Municipal, seguindo o referido até a Avenida da Saudade, defletindo a direita segue pela Avenida da Saudade até encontrar a divisa da propriedade de Ângelo Brabo Castro e outros, defletindo a direita segue a referida divisa até encontrar a cerca de divisa com o DER, segue por esta no sentido Lins até encontrar o trevo com a Rodovia SP 331, seguindo no sentido Reginópolis até encontrar a cerca de divisa do Espolio de Santa Golim e a Usina de asfalto CGS contornando a referida empresa até encontrar a cerca de divisa com o DER, cruzando a Rodovia SP 331 segue no sentido cidade de Pirajuí até encontrar a divisa da Chácara dos Funcionários da Penitenciaria de Pirajuí com a propriedade de Alberto Bencici Júnior; defletindo a direita segue até encontrar a divisa de Carlos Brancalhão; defletindo a esquerda segue pela divisa do motel contornando a referida propriedade, até encontrar a cerca do DER, seguindo pela cerca do DER no sentido cidade até o alinhamento do muro do cemitério; defletindo a direita segue numa distância de 44,00m da mesma; daí deflete a esquerda seguindo paralelo a Avenida da Saudade numa distância de 44,00m da referida Avenida sentido cidade, cruzando a Rodovia Vicinal que liga a Estiva (Estrada Municipal Antonio Carlos Falavinha); daí deflete a direita e segue a divisa da propriedade de Roberto Folhari e propriedade de Maria Luiza Sebastião dos Santos (espólio – Matrícula nº 519) no sentido Bairro Jardim Eldorado, segue na Estrada Vicinal Pirajuí – Estiva (Estrada Antonio Carlos Falavinha) margeando o Bairro dos Servidores e Bairro Jardim Eldorado até o ponto paralelo com início da divisa da (Chácara Nossa Senhora Aparecida – Matrícula 6.788) de propriedade de Antônio Portilho e Outros; daí deflete a direita e segue cruzando a referida Rodovia até encontrar a propriedade de Antônio Portilho e Outros (Chácara Nossa Senhora Aparecida – Matrícula 6.788); daí contorna referida propriedade margeando Rodovia Marechal Rondon (a 25,00 metros do eixo Leste da pista) até a bifurcação da Estrada Municipal Antonio Carlos Falavinha e Rodovia Marechal Rondon; daí deflete a direita e segue cruzando a Rodovia Marechal Rondon e a pista paralela da Marginal de Acesso a Estrada Vicinal PRI-010; a partir desse ponto deflete a esquerda e segue margeando referida marginal passando pela alça de ligação da Marginal com a Estrada PRI-010 e segue fazendo divisa com a Estrada Vicinal PRI-010 numa distancia de 2 km sentido Distrito de Santo Antonio da Estiva até o ponto paralelo com início da divisa do Condomínio Residencial Terras do Iguaçu I; daí deflete a esquerda cruzando a Estrada Vicinal PRI-010 e segue contornando referido Condomínio até chegar no portão de entrada do mesmo; daí deflete a esquerda e segue margeando a Estrada Vicinal PRI-010, sentido Pirajuí, passando pela alça de ligação da Estrada PRI-010 com a Rodovia Marechal Rondon e na saída da alça a margem da Rodovia Marechal (a 25,00 metros do eixo Oeste da pista) deflete a esquerda cruzando a Rodovia em seguida deflete a esquerda e segue na divisa da Rodovia Marechal Rondon (a 25,00 metros do eixo Leste da pista) acessa a Estrada Antonio Carlos Falavinha até o início do Bairro Jardim Eldorado; daí deflete a direita e segue fazendo divisa com o Bairro Jardim Eldorado até encontrar o Córrego Dourado do Leste; daí deflete a esquerda e segue margeando o Córrego sentido cidade; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 210,41 metros até encontrar o lote nº 13 da Quadra 01 Setor Av. da Saudade; daí deflete a direita numa distância de 38,00 metros em seguida defletindo a direita, segue paralelo Avenida da Saudade, numa distância de 44,00m da referida avenida, até encontrar a margem direita do Córrego Dourado D'oeste; daí deflete a direita seguindo pela margem direita do Córrego Dourado D'oeste até encontrar a divisa do Bairro dos Servidores atravessando-o até a sua margem esquerda, daí deflete a esquerda seguindo por este rumo a sua nascente até a altura da Rua Luiz Maggi no Bairro Jardim Angaville; daí deflete a direita até encontrar a Rua Luiz Maggi seguindo por esta até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); atravessando a referida ferrovia até encontrar a Rua José Custódio de Mello no Bairro Parque Santa Guilhermina seguindo por ela até o entroncamento com a estrada municipal; daí deflete a esquerda seguindo pela estrada municipal e contornando o Bairro Parque Santa Guilhermina até encontrar a estrada de ferro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

(ferrovia) atravessando esta até encontrar o Bairro Parque Santa Guilhermina contornando este, até encontrar o córrego sem denominação ali existente até sua embocadura com o Córrego Douradinho; daí deflete a direita seguindo pelo Córrego Douradinho rumo a sua nascente até encontrar o Córrego Pouso Alegre; daí deflete a direita seguindo pelo Córrego Pouso Alegre rumo a sua nascente até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); daí deflete à esquerda seguindo pela ferrovia até cruzar a estrada Vicinal Prefeito Aníbal Hamam até o ponto de divisa da estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal) e a propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., daí deflete a direita e margeando a Vicinal Prefeito Aníbal Hamam – PRI-030 sentido Garça, com azimute 248º27'30" segue 45,000 metros; com azimute de 253º45'10" segue 53,00 metros, com azimute de 258º37'10" segue 53,00 metros, com azimute de 259º53'00" segue 77,000 metros, com azimute de 260º12'39" segue 48,160 metros, daí deflete a esquerda e confrontando com o Sítio Três Irmãos de propriedade de Claúdio Bernardino da Silva, com azimute 153º32'37" segue 305,279 metros; daí deflete a direita e confrontando com o Sítio Três Irmãos de propriedade de Claúdio Bernardino da Silva, com azimute 244º29'13" segue 119,622 metros; daí deflete a esquerda e confrontando com o Sítio São Miguel Arcanjo de propriedade de Antônio Helsio dos Santos, com azimute de 154º28'38" segue 354,620 metros; daí deflete a esquerda e confrontando com Sociedade Brasileira de Instrução Primária de propriedade de José Carlos Góes, com azimute de 64º28'17" segue 132,285 metros; daí confrontando com a propriedade Lar Santa Maria e com azimute 64º40'38" segue 240,000 metros até atingir o ponto de divisa da estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal) e propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (Jardim Flamboyant), daí atravessa a estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal)e margeando a referida estrada de ferro deflete a esquerda e segue até encontrar o ponto de divisa entre a Estrada de Ferro (Rede Ferroviária Federal) e o Loteamento Jardim Liberdade; daí deflete a direita e segue margeando a Rua Américo Zagatto, Jardim Liberdade, até o ponto de divisa da referida Rua e a cerca da Fazenda Liberdade de propriedade de SPE Jardim Liberdade II LTDA.; daí deflete à esquerda e segue 602,20 metros margeando a Rua Irineu Vital dos Santos e a cerca da Fazenda Liberdade de propriedade de SPE Jardim Liberdade II LTDA, até o ponto de divisa da referida Rua e a Estrada Vicinal Aníbal Haman; daí deflete a direita e segue pela Estrada Vicinal Aníbal Haman, cruzando a entrada da Fazenda Liberdade de onde deflete a direita até a confluência com a Rua Rachid Cury; daí deflete a esquerda com uma distância de 15,00m até encontrar a margem direita do Córrego Douradinho seguindo por este numa distância de 15,00m; daí deflete a esquerda seguindo o alinhamento da rua Rachid Cury de onde vai defletir a direita até atingir novamente a Estrada Vicinal Pref. Aníbal Hamam; daí deflete a direita seguindo pela Estrada Vicinal Aníbal Hamam em sua margem direita sentido bairro/cidade até encontrar a margem esquerda do Córrego Douradinho; daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até o ponto de divisa da propriedade de Wilson Antonio Rossi e propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a direita e segue numa distância de 235,89 metros pela cerca de divisa da propriedade de Wilson Antonio Rossi e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 59,80 metros pela cerca de divisa da propriedade da Sociedade Brasileira de Instrução Primária Lar Santa Maria e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 231,25 metros pela cerca de divisa da propriedade de Vicente Ferrer Benedicto e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues, até encontrar a margem esquerda do Córrego Douradinho; daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); daí deflete a esquerda seguindo pela ferrovia sentido Presidente Alves até atingir a altura da quadra 66 da Vila Ortiz, de onde deflete a direita seguindo pela divisa com propriedade de Euclides Rapini Júnior, até encontrar a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

estrada da Fazenda da Faca – PRI-460, atravessando esta de onde deflete a esquerda e segue até encontrar com a divisa da Chácara Santa Olívia; daí deflete a direita e segue margeando a Servidão de Passagem da propriedade de Félix Fabri (Sítio Santa Rita) – Matrícula 21.589, seguindo por esta numa distância de 305,25 metros até a divisa com a propriedade de Luciane Oliveira Mendes – Matrícula nº 21.588; deste continua seguindo numa distância de 123,18 metros em seguida deflete a esquerda e segue numa distância de 181,16 metros acompanhando a divisa da propriedade de Luciane Oliveira Mendes – Matrícula nº 21.588, até encontrar a divisa da propriedade de Irineu Felisbino – Matrícula nº 22.985 – Chácara Mirante, daí seguindo a divisa da Matrícula nº 22.985 – Chácara Mirante deflete a direita e segue numa distância de 122,11 metros, fazendo divisa com a propriedade de Luciane Oliveira Mendes – Matrícula nº 18.912; deflete a esquerda e segue 103,92 metros na divisa com propriedade de Guerino Lorenço – Matrícula nº 11.007, deflete a esquerda e segue numa distância de 124,19 metros margeando a Avenida Afonso Pena. Em seguida deflete a esquerda e atravessando a Chácara Mirante de propriedade de Irineu Felisbino – Matrícula nº 22.985, segue numa distância de 103,15 metros, após deflete a direita e segue 192,43 metros acompanhando a divisa da propriedade de Luciane Oliveira Mendes – Matrícula nº 21.588; daí deflete a direita e segue a distância de 101,40 metros margeando a divisa das propriedades de Felix Fabri – Matrícula 21.589 e de Carlos Alberto de Faria – Matrícula nº 16.785; daí atravessa a Avenida Afonso Pena e seguindo por essa até encontrar a estrada de Ferro RFFSA; daí deflete a direita e segue em paralelo a Rua Ceará numa distância de 150,00m desta, até a Estrada Municipal PRI-020; daí deflete a direita e segue margeando o lado direito da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro; daí segue por esta até a estrada de acesso a propriedade de Hélio Lopes Branco – Sítio Morada do Sol e a propriedade de José Papile – Chácara Paraíso; daí atravessando a Estrada Municipal PRI-020, deflete a direita e segue margeando o lado esquerdo da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro numa distância de 473,29 metros seguindo a divisa da propriedade de Juliano Rodrigues Curi (Sítio Santa Lídia – Matrícula nº 18.129) até a divisa da propriedade de Amanda Santana Curi (Sítio Santa Lídia – Gleba B - Matrícula nº 7.499); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 314,142 metros até a divisa da propriedade de José Papile (Chácara Paraíso – Matrícula nº 6.354); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 176,561 metros, até a divisa da propriedade de Hélio Lopes Branco (Sítio Morada do Sol – Matrícula nº 7.015); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 296,606 metros até a divisa da estrada de acesso a propriedade de Hélio Lopes Branco – Sítio Morada do Sol e a propriedade de José Papile – Chácara Paraíso; daí margeando por esta segue numa distância de 25,190 metros até atingir o lado esquerdo da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro; daí segue por esta até a distância de 150,00 metros antes do cruzamento dessa com a Rua Ceará; daí deflete a direita e segue em paralelo a Rua Ceará numa distância de 150,00m desta até encontrar a propriedade de Antonio José da Silva; deflete a esquerda até a Rua Ceará, defletindo a direita segue confrontando com a divisa do loteamento Santo André até encontrar o Córrego Dourado do Oeste em sua margem esquerda; daí deflete a esquerda e segue numa distância de margeando este segue numa distância de 120,63 metros; daí deflete a esquerda e atravessa a propriedade Chácara Recanto do Sol de propriedade de José Eurípedes Alves – Matrícula nº 5.220, até encontrar a Rua Campos Salles; daí segue margeando a Rua Campos Salles numa distância de 42,00 metros em seguida deflete a direita e segue 25,00 metros, deflete a esquerda e segue 40,00 metros e deflete a esquerda em 25,00 metros, fazendo divisa com a propriedade Chácara Recanto do Sol de propriedade de José Eurípedes Alves – Matrícula nº 5.220; daí segue margeando a Rua Campos Salles numa distância de 42,00 metros em seguida deflete a direita e segue 25,15 metros, deflete a esquerda e segue 90,55 metros fazendo divisa com a propriedade Chácara Recanto do Sol de propriedade de José Eurípedes Alves – Matrícula nº 5.220; deste segue margeando a Quadra 34 e a Quadra 300 até encontrar a embocadura com Córrego Pirajuí ponto inicial deste roteiro descrevendo-se assim o perímetro urbano da sede do Município de Pirajuí – SP".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 2969, de 08 de maio de 2019 - LEI N° 2606

Dispõe sobre abertura na Contadoria de um crédito especial

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), destinados a execução do Programa de Alimentação Escolar nas escolas estaduais situadas no Município de Pirajuí, por intermédio de convênio celebrado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.04.06	12.361.0024.2024.0000	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
			TOTAL	R$ 110.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito Adicional, o excesso de arrecadação no repasse da Secretaria da Educação, originário do Programa de Alimentação Escolar, nas escolas estaduais situadas no Município, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016, na Resolução SE nº 63, de 16 de dezembro de 2016 e na Portaria CISE nº 0, de 19 de dezembro de 2016.

Código	Especificação da Receita	Valor
1.728.10.2.1.02.01	Auxilio Educação Merenda Escolar – Pessoal	R$ 110.000,00
	TOTAL	R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 08 de maio de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA NOROESTE AUTOMOTIVA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 250.000 Litros de Óleo Diesel “B” Comum, 70.000 Litros de Etanol Hidratado Comum e 75.810 Litros de Gasolina “C” Comum, para o abastecimento da Frota do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.341.849,50 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 006/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Aos 12 dias do mês de abril de 2019.

CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA TRABALHI – MEDICINA OCUPACIONAL E PERICIAS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); EXAMES DE ADMISSÃO, PERIÓDICOS E DE DEMISSÃO, BEM COMO EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO E EVENTUAL NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E SUA PERIODICIDADE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

BASE LEGAL: CONVITE Nº 002/2019, nos termos do artigo 23, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: Aos 22 dias do mês de abril de 2019.

CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí, localizada na Rua Ana Jarvis nº 955 – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 80.300,00 (OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 007/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Aos 22 dias do mês de abril de 2019.

CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE 47 (QUARENTA E SETE) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, para o Município de Pirajuí – SP.

VALOR: Pela execução do objeto deste contrato, a Administração pagará ao contratado o preço total de R$ 16.920,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL: O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA FLÁVIO GONÇALVES CARVALHO 16175932811

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO N O SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS PÚBLICAS PERTECENTOS AO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: CONVITE Nº 004/2019, nos termos do artigo 23, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 dias do mês de maio de 2019.

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 2.349,00 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – 3 CM. NA RUA BRUNO BOTACINI – DISTRITO INDUSTRIAL – PIRAJUI – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 87.376,50 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: CONVITE Nº 003/2019, nos termos do artigo 23, inciso I, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. DATA DA ASSINATURA: Aos 02 dias do mês de maio de 2019.

CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme Contrato de Repasse nº 846386/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 278.370,68 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, nos termos do artigo 23, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DATA DA ASSINATURA: Aos 07 dias do mês de maio de 2019.

CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 338.900,64 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, nos termos do artigo 23, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DATA DA ASSINATURA: Aos 13 dias do mês de maio de 2019.

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAJUÍ-SP

Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro / Pirajuí – SP
Telefone: (14) 3572-1219

RESOLUÇÃO CMDCA 003/2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** (CMDCA) de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela conferidas pela Lei Municipal nº 2598, de 17 de abril de 2019, e conforme deliberado em sessão plenária de 10/05/2019,

CONSIDERANDO a representação autuada à Promotoria de Justiça sobre o comportamento inadequado da conselheira tutelar Rosemeire Miranda do Nascimento frente ao Conselho Tutelar de Pirajuí/SP;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 14.0383.0000903/2018 instaurado mediante a referida representação,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar da conselheira tutelar acima apresentada.

Art. 2° Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes membros: Maria Regina Rossi Ferreira; Sérgio Antônio de Oliveira Júnior; Andrea Luísa de Oliveira Mendonça, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3° Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação.

Art. 5º Providencie a Comissão às provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 10 de maio de 2019.

Viviane Aparecida Andrade Pereira
Presidente no CMDCA